

# Coluna e Nervos Periféricos - Regimento

Regimento do Departamento de Coluna da SBN

## Capítulo.1 : Denominação, objetivos e funções

### Art.1 – Nome e filiação

Este departamento se denomina Departamento de Coluna da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia. É um Departamento da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia ( filiada à Associação Medica Brasileira ) sendo seus membros também sujeitos aos Estatutos da Sociedade que o originou.

Parágrafo único – O Departamento de Coluna da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia adotará a sigla DCSBN Para efeitos de comunicação social e científica.

### Art. 2 – Objetivos e funções

#### 2.1 – Objetivos

Fomentar a produção e divulgação de conhecimentos necessários para o tratamento de doenças da coluna vertebral, dos elementos neurais da coluna e dos nervos periféricos, promover o avanço da neurocirurgia da coluna e das ciências correlatas, melhorar os cuidados dos pacientes, patrocinar pesquisa na área básica e clínica, liderar a educação continuada em nível de graduação e pós-graduação e oferecer os recursos administrativos para o alcance destes objetivos.

Parágrafo 1- O DCSBN não remunerará os sócios dirigentes e colaboradores

Parágrafo 2- Para atender as despesas de promoção de eventos , pesquisa, publicações e outras necessárias ao seus objetivos o DCSBN poderá arrecadar fundos junto a pessoas de direito público ou privado.

#### 2.2 – Funções

Prover a criação de lideranças , coordenar atividades científicas e educacionais, representar a SBN ( a seu critério ) e aconselhar a SBN em assuntos, eventos ou organizações relacionadas à coluna vertebral, seu conteúdo nervoso e nervos periféricos.

---

## Capítulo. II : Membros , direitos e deveres

### Art.3 – Membros ativos

Podem solicitar sua inscrição como membros ativos os médicos portadores de Título de Especialista em Neurocirurgia emitido pela SBN que se julgarem especialmente interessados no manejo das doenças da coluna vertebral e seu conteúdo nervoso.

Parágrafo único : Membros de outras sociedades neurocirúrgicas e de sociedades de especialidades correlatas com Ortopedia, Reumatologia, Fisiatria e Oncologia poderão solicitar ao Conselho de Representantes sua inclusão como Membros Associados. Os Membros Associados terão os mesmos direitos e deveres dos membros ativos, exceto por não poderem votar nem ser votados.

### Art. 4- São direitos dos membros ativos do DCSBN

- I – Participar das atividades científicas e sociais e concorrer para seus bons resultados
- II – Ser informado das atividades do DCSBN
- III – Votar e ser votado na Assembléia

### Art. 5 – São deveres dos membros ativos do DCSBN

- I – Colaborar para o desenvolvimento do DCSBN e o cumprimento de seus objetivos
- II – Cumprir as disposições do presente Estatuto

---

## Capítulo III – Administração do DCSBN

### Art. 6- Diretoria

- 6.1 – O controle do DCSBN ficará ao encargo de um Conselho de Representantes ( CR )
- 6.2 – A diretoria do DCSBN será constituída pelo Chefe e o Secretário.

### Art. 7 – O conselho de Representantes será constituído por nove membros:

- I - Cinco membros escolhidos por eleição direta nas Assembléias do DCSBN com mandato de cinco anos. A cada ano será eleito um novo membro para o CR em substituição ao membro que tiver seu mandato expirado.
- II - Pelo Chefe do departamento, o Secretário, o Chefe Eleito e o último ex- Chefe , todos com mandato de dois anos.

### Art. 8 – Mandatos e atribuições

Parágrafo 1 – Chefe

O chefe do DCSBN terá mandato de dois anos , tomando posse dois anos após sua eleição. Nos dois anos entre sua eleição e sua posse , chamar-se-á Chefe Eleito. Compete ao chefe presidir todos os encontros do DCSBN, estabelecer a ordem do dia destes

encontros, resolver todos os assuntos não previstos no Estatuto, coordenar as atividades do Departamento e participar do Conselho de Representantes

Parágrafo 2- Secretário

O Secretário será eleito em chapa única com o Chefe e terá mandato de dois anos idêntico ao do Chefe. Terá como atribuições manter o registro de todas as atividades do DCSBN e participar do Conselho de Representantes.

## **Art. 9 – Conselho de Representantes**

O Conselho de Representantes deve supervisionar todas as atividades da Diretoria, avaliando a adequação de seus atos no que concerne ao alcance dos objetivos do DCSBN, aconselhar a Diretoria em termos de diretrizes a serem seguidas, revisar e julgar os pedidos de afiliação, prestar contas das atividades do DCSBN à SBN sempre que assim for requisitado. O Conselho de Representantes deverá um Presidente com mandato de dois anos. É vedado ao Chefe e ao Chefe Eleito o cargo de Presidente. Este Conselho deverá reunir no mínimo uma vez por ano. As reuniões ocorrerão durante o Congresso daquele ano ( Congresso Brasileiro de Neurocirurgia nos anos pares e Congresso de Educação Continuada em Neurocirurgia nos anos ímpares )

---

## **Capítulo IV : Assembléias e Eleições**

### **Art. 10 – Assembléias**

O DCSBN realizará obrigatoriamente uma Assembléia anual. Nos anos pares, a Assembléia se fará durante o período e no local do Congresso Brasileiro de Neurocirurgia, e nos anos ímpares, durante o período e local do Congresso de Educação Continuada em Neurocirurgia.

Encontros extraordinários poderão ser convocados pelo Conselho de Representantes.

Parágrafo 1- Quorum

O quorum das assembléias será constituído por tantos Membros ativos quanto estiverem presentes nas reuniões agendadas. Compete ao Chefe do DCSBN divulgar data, hora local e Ordem do Dia das Assembléias com antecedência de até um mês de forma acessível a todos os Membros Ativos.

Parágrafo 2 – Itens a ser votados

Devem ser enviadas à Diretoria as sugestões de itens a ser votados com até dois meses de antecedência, de tal sorte que a Diretoria possa divulgar a Ordem do dia.

### **Artigo 11 – Eleições**

Nas assembléias será escolhida uma Comissão Eleitoral constituída por três membros. Durante a mesma reunião a Comissão Eleitoral receberá as inscrições de candidatos aos cargos disponíveis, realizando a votação imediatamente a seguir. É vedado aos membros da Comissão Eleitoral disputar qualquer cargo.

---

## **Capítulo V : Mudança de Regimento**

Podem ser sugeridas mudanças de Estatuto desde que a sugestão seja apresentada à Diretoria e ao Conselho de Representantes com até dois meses de antecedência à Assembléia. A Diretoria deverá divulgar a todos os Membros Ativos a sugestão de mudanças estatutária a ser votada na Assembléia. As mudanças serão votadas na Assembléia e serão aprovadas por maioria absoluta.

Membros do Departamento de Coluna e Nervos Periféricos da SBN.